



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro	77 3455-1412	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 25 DE 02 DE MAIO DE 2023 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 26 DE 02 DE MAIO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 1.807 DE 15 MAIO DE 2023 - ALTERA ART. 1º DO DECRETO Nº 1.753 DE 04 ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 64/2023 - LICENÇA AMBIENTAL - CERÂMICA BARRO FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (FAZENDA ESCONSO)

LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA

- AVISO DE ADITIVO AO EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 07/2023 - CMAS
- RESOLUÇÃO Nº 08/2023 - CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO nº 25 DE 02 DE MAIO DE 2023

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 454/2022 de 16 de novembro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020200 - Sec. Municipal de Administração e Finanças

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.047 - Manutenção da Ordem Pública		
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	4.000,00
3.3.90.48.00 / 15000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.000,00	0,00
Total por Ação:	4.000,00	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.000,00	4.000,00

020300 - Fundo Municipal de Saúde

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	70.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00 / 16310000 - Material de Consumo	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00 / 16310000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	22.000,00
3.3.90.39.00 / 16310000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00 / 16000000 - Indenizações e Restituições	0,00	3.000,00
Total por Ação:	70.000,00	70.000,00
2.068 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada		
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	0,00	15.000,00
3.3.90.33.00 / 16000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	30.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	55.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	0,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00
2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	0,00	100.000,00
3.3.90.33.00 / 15001002 - Passagens e Despesas com Locomocao	40.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 16000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	40.000,00
3.3.90.36.00 / 16310000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	210.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 16310000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	30.000,00
3.3.90.92.00 / 16000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	40.000,00
3.3.90.93.00 / 16000000 - Indenizações e Restituições	0,00	10.000,00
Total por Ação:	250.000,00	250.000,00
2.083 - Gestão das Ações do Programa Incentivo para Ações Estratégicas		
3.3.90.33.00 / 16000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00	0,00
Total por Ação:	30.000,00	30.000,00
2.290 - Gestão das Ações do CAPS		
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	480.000,00	480.000,00

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ACRÉSCIMO

REDUÇÃO

2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

3.1.90.11.00 / 15690000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	2.000,00
3.1.90.13.00 / 15410000 - Obrigacoes Patronais	0,00	2.000,00
3.1.90.94.00 / 15401070 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00 / 15001001 - Passagens e Despesas com Locomocao	20.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 15400000 - Passagens e Despesas com Locomocao	70.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 15410000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	10.000,00
3.3.90.33.00 / 15420000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	10.000,00
3.3.90.33.00 / 15690000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00 / 15410000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	20.000,00
3.3.90.92.00 / 15400000 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00 / 17990000 - Indenizações e Restituições	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00 / 15400000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	0,00
4.4.90.93.00 / 17000000 - Indenizacoes e Restituicoes	0,00	2.000,00
Total por Ação:	96.000,00	96.000,00

2.100 - Manutenção da Alimentação Escolar

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	100.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 15520000 - Material de Consumo	0,00	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00

2.117 - Comemoração de Festividades

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	100.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

	Total por Ação:	100.000,00	100.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	296.000,00	296.000,00
020700 - Fundo Municipal de Assistência Social			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.057 - Manutenção do FMAS			
3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuição gratuita		0,00	10.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção		10.000,00	0,00
	Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
2.291 - Serviço de Proteção Especial - PFMC (PAEFI, Criança/Adolescente e CREAS)			
3.3.90.30.00 / 16610000 - Material de Consumo		3.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0,00	1.000,00
3.3.90.36.00 / 16610000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0,00	2.000,00
	Total por Ação:	3.000,00	3.000,00
2.310 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFV-Serv.Conviv.Fort.Vínculos-PBF/CRAS)			
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo		0,00	4.000,00
3.3.90.30.00 / 16610000 - Material de Consumo		7.000,00	0,00
3.3.90.32.00 / 16610000 - Material de Distribuição gratuita		0,00	1.000,00
3.3.90.47.00 / 16600000 - Obrigações Tributárias e Contributivas		0,00	1.000,00
3.3.90.93.00 / 16600000 - Indenizações e Restituições		0,00	1.000,00
	Total por Ação:	7.000,00	7.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00	20.000,00
	Total Geral:	800.000,00	800.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 2 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2023.

PEDRO DIAS DA SILVA
 Prefeito Municipal
 CPF: 165.457.885-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 26 DE 02 DE MAIO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 454/2022 de 16 de novembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020200 - Sec. Municipal de Administração e Finanças

2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.47.00 / 15000000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	120.000,00
Total por Ação:	120.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	120.000,00

020300 - Fundo Municipal de Saúde

2.068 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.117 - Comemoração de Festividades

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

Total Suplementado:	220.000,00
----------------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020200 - Sec. Municipal de Administração e Finanças

2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

020300 - Fundo Municipal de Saúde

2.068 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada

4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

2.339 - Construção, Pavimentação e Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	120.000,00
Total por Ação:	120.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	120.000,00
Total Anulado:	220.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 2 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2023.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15

**DECRETO Nº 1.807 DE 15 MAIO DE 2023.**

ALTERA ART. 1º DO DECRETO Nº 1.753 DE 04 ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com os incisos XXI, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto Nº 1.753 de 04 abril DE 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado “Loteamento Copacabana”, sendo proprietária a empresa LOTEAMENTO SILVA AZEVEDO LTDA., CNPJ nº 48.400.983/0001-80, localizado em uma faixa de expansão urbana, Bairro Copacabana, sede do Município de Caculé, Estado da Bahia, com área total do terreno de 82.244,19 m² (oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro metros e dezenove centímetros quadrados), contendo 23 (vinte e três) quadras e 248 (duzentos e quarenta e oito) lotes.”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2023.

Pedro Dias da Silva
Prefeito



CACULÉ
P R E F E I T U R A

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Portaria PREFEITURA	Publicação no Mural da Semeia	Validade
Nº 64/2023	19/05/2023	19/05/2025
Empresa/Nome: CERÂMICA BARRO FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (FAZENDA ESCONSO)		

O Prefeito Municipal de Caculé, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal n.º 165/02, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 521/03, reconhecida pela SEMA através da Resolução N.º 4.024, de 04 de dezembro de 2009, para Licenciamento Ambiental Nível 2 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11/2023, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder Licença Ambiental Simplificada, à **CERÂMICA BARRO FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.688.244/0001-03, para **EXTRAÇÃO DE ARGILA**, em área de 16.1 hectares, tendo pontos de amarração nas coordenadas geográficas datum SAD 69 de Latitude 14º 32'22.250" e Longitude 42º15'30.500", na Fazenda Esconso, no Município de Caculé, Estado da Bahia, de propriedade do senhor José Ferreira Sobrinho, conforme autorização anexa ao Roteiro de Caracterização do Empreendimento – RCE, processo DNPM n.º 871.812/2022, e mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I - A área autorizada terá que manter uma distância regulamentar de 100(cem) metros da margem do Rio do Antônio, obrigando o proprietário a revegetar e manter uma faixa de mata ciliar, para dar sustentabilidade ao referido rio;

II - Encaminhar os resíduos gerados para aterro adequado;

III - Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 06 - fornecer e promover o uso de equipamentos de proteção individual – EPI's aos funcionários, de acordo com as funções exercidas (luvas, máscaras, capacetes, fardas, botas, óculos protetores auriculares, etc.), adotando medida de controle de entrega dos mesmos;

IV - Manter o material (argila) estocado em único local plano, de forma segregada, em área interna da Cerâmica, evitando carregamento do material para partes baixas do terreno;

V - Comunicar a SEMEIA, de imediato, as situações anormais e/ou emergências que possam provocar qualquer forma de degradação do meio ambiente;



VI - Realizar, quando necessário, o tratamento acústico dos equipamentos de forma a evitar a ocorrência de poluição sonora;

VII - Promover o controle de emissão de poeira da área, através da umidificação das áreas de circulação, bem como nas estradas que dão acesso à propriedade, observando as residências dos moradores próximos às referidas estradas;

VIII - Orientar os motoristas para as normas de trânsitos pesados, quando nas estradas e vias públicas sempre dando acesso prioritário aos veículos menores; orientar também para evitarem trafegar pelas vias públicas principais da cidade, utilizando sempre de roteiros alternativos e de menor movimentação, evitando transtornos, engarrafamentos, etc.;

IX - Observar a capacidade de carga de cada veículo para evitar transbordamento de materiais pelas vias públicas evitando sujeiras, como também a colocação de lonas em cima das cargas para melhor condição de transportes;

X - Quando da conclusão dos serviços de exploração de extração da argila, a empresa ficará responsável pela construção com acabamento de uma aguada que servirá para abastecimento humano e animal, bem como fornecer mudas gratuitamente de plantas nativas para o proprietário revegetar no entorno da área ora requerida;

XI - Realizar o manejo de resíduos sólidos de acordo com o PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado;

XII - Controlar a concentração de material particulado e fumaça, conforme padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA 003 de 28/06/1990.

XIII - Manter esta Licença, bem como cópias de documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos com iguais interesses sobre o assunto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 19 de Maio de 2023.

<p>Joaquim Santos da Silva Secretário Municipal de Desenvolvimento, da Agricultura e do Meio Ambiente</p>	<p>Leandro Gabriel Pereira Teixeira Procurador Jurídico</p>
<p>Pedro Dias da Silva Prefeito Municipal</p>	

**AVISO DE ADITIVO AO EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, torna público o Terceiro Aditivo ao Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas ou físicas para execução dos serviços do transporte escolar do Município de Caculé, com base nos valores referenciais fixados, por item/linha, conforme anexos deste Edital. O Edital esteve aberto para credenciamento de todos os interessados no período de 07/02/2023 a 24/02/2023 das 08h00min às 13h00min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. O Edital permanecerá aberto até 29/12/2023, para cadastros reservas, para complementação de itens/linhas desertos e/ou fracassados e/ou novas linhas, ou para possíveis novos aditivos. Justifica-se pelo fato do surgimento de nova matrícula de aluno, posteriores à publicação originária do Edital, alterando as rotas e conseqüentemente a suas distâncias. Aos interessados o Edital e a Planilha de Referência de Itens/Rotas e Valores, estão à disposição na íntegra no link: [Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial \(cacule.ba.gov.br\)](http://Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial (cacule.ba.gov.br)), informações junto ao Setor de Licitações ou via e-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé – Bahia, 23 de maio de 2023. Gleide Jeane Pereira Gomes – Presidente da Comissão.



RESOLUÇÃO N.º 07/2023, de 18 de maio de 2023.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, ao Fundo Municipal de Assistência Social – Ano 2022.

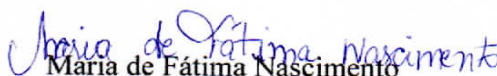
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, após deliberações em **Reunião Ordinária** realizada em 18 de maio de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º. 90, de 25 de abril de 1997, e considerando que as atividades realizadas com os recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social atenderam aos princípios da legislação vigente, sendo utilizados integralmente nas finalidades para as quais se destinam,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem ressalvas a Prestação de Contas – Ano 2022, dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Caculé, 18 de maio de 2023


Maria de Fátima Nascimento
Presidente do CMAS

**Resolução nº 08/2023, de 18 de maio de 2023**

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

RESOLVE:


Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 11 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º A IX Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 11 de julho de 2023, das 7h às 13h, no Centro Pastoral Paroquial.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Caculé (BA), 18 de maio de 2023



Maria de Fátima Nascimento

Presidente do CMAS